



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 – PROCESSO Nº 0365/2024

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de ponte, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

**Os serviços deverão ser de boa qualidade**

**TIPO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03/07/2024 das 08h à 05/07/2024 às 23:59h

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/07/2024 às 09h.

A Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO** – objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma de ponte, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 nos termos do Art. 75, Inciso II e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

**Endereço:** Rua Cel. Batista, 335, Centro, Jacarezinho/PR

**Condutora:** Ana Luiza Corrêa.

**E-mail:** [licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)

**Fone/Fax:** (43) 3911 3018

**Compõem este Edital os seguintes anexos:**

<b>ANEXO 01</b>	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
<b>ANEXO 02</b>	FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO 03</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
<b>ANEXO 04</b>	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO 05</b>	MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**1.1.** Contratação de empresa responsável por reparos no centro de eventos do município de Jacarezinho/PR, CONFORME ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

**1.2.** O valor estimado do global é de R\$ 55.668,53 (cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) – **(ESTE É O VALOR QUE IRÁ PARA LANCES)**.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.

**2.1.** Os fornecedores deverão encaminhar suas propostas comerciais para o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR na eletrônica, cujos endereço [licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br), durante o período definido neste edital como “Período de recebimento de Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

**2.2.** O licitante deverá informar na proposta a descrição dos serviços e demais informações de acordo com o Anexo II – Termo de referência deste Edital e demais características do(s) produto(s) ofertado(s).

**2.3.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

**2.4.** Serão desclassificadas, propostas encaminhadas após o período estipulado neste edital, bem como, as que não atenderem as demais condições estabelecidas.

**2.5.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta que ofertar o menor preço.

### **2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

**2.6.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.6.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.6.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

**d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.6.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.6.4.1.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.6.4.2.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.6.4.3.** Sociedades cooperativas.

### 3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

**3.1.** A presente dispensa de licitação ficará aberta por um período de 3 (TRÊS) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser mediante e-mail: [licitacao@jacrezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacrezinho.pr.gov.br) para o setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

**3.1.1.** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/07/2024 às 23:59h;**

**3.1.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

**3.1.2.2.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**3.1.2.3.** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**3.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 03 (três) dias após considerada vencedora:

#### **4. DA HABILITAÇÃO:**

**4.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, deverão ser apresentados pelo fornecedor mais bem classificado.

**4.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo.

**4.3.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, será informada a nova data e horário.

**4.4.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**4.5.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**4.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**4.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**4.8.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

### 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço, observada as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no presente edital.

### 6. DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**6.1.** Encerrada a fase de recebimento das propostas e após toda instrução processual, os autos serão remetidos a autoridade competente para ratificação/homologação do processo.

**6.2.** Após ratificada/homologada, o setor responsável elaborará o termo de contrato, ocasião em que será consultado a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

**6.3.** Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

### 7. DAS SANÇÕES

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**7.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**7.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**7.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**7.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**7.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**7.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**7.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**7.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**7.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

**7.1.11.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**7.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**7.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

**c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos **subitens 7.1.2 a 7.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**7.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**7.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.9.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** O procedimento será divulgado no site do município de Jacarezinho e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e;

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**8.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**8.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**8.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**8.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos **subitens 8.2.1 e 8.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

**8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

**Jacarezinho/PR, 02 de julho de 2024.**

**ANA PAULA FORMÁGIO  
DIRETORA GERAL DE LICITAÇÕES**



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

### TERMO DE REFERENCIA

Item	Descrição	MÉDIA DE VALORES
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra da reforma de ponte	R\$ 55.668,53

O valor total desta solicitação é de **R\$ 55.668,53 (cinquenta e cinco mil, seis e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos)**.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**14.10.2060800272.131000 – 3.3.90.00.39.00.00 – FR 3510 – R\$ 55.668,53**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços.

O prazo de execução será de 90 (noventa) dias.

O prazo de vigência de Contratação é de 12 (doze) meses.

A fiscalização do contrato caberá ao Senhor João Paulo Costa, portador do CPF N° 308.424.708-08.

#### **Justificativa:**

Devido às chuvas, ocasionou inumeros prejuízos, incluindo os estragos da ponte supra citada, cruciais para mobilidade do perimetro rural.

Esta estrutura é fundamental para mobilidade e integridade da Comunidade Rural Companheiro Keno, foram afetadas de maneira irreparável, resultando em interrupções significativaem rotas de acesso essencial.

A ponte é parte integrante da infraestrutura básica de transporte, para os municipes daquela região, a reforma é essencial para restaurar a conectividade e acessibilidade dentro da comunidade.

A ponte danificada representam um risco para a segurança publica. A reforma é necessária para garantir que os residentes possam se deslocar com segurança e que os serviços de emergência possam responder eficazmente a qualquer situação de emergência que surja. Facilitando o transporte de mercadorias e pessoas, promoveno o desenvolvimento



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

Ressalta-se que esta reforma beneficiária aproximadamente 60 famílias e demais pessoas que transitam na região.

### **Da fundamentação legal:**

Considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como o artigo 37, XXI, da Constituição da República de 1988, em regra, as contratações de serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. No entanto, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.*

Ressalta-se que o Decreto Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, alterou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, sendo o valor atualizado para modalidade de Dispensa de Licitação passou a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum.*

*A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

Portanto, como a lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica, desde que a unidade gestora não ter atingido o limite previsto naquele exercício financeiro, bem como, mediante o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza.

Neste ensejo, estamos ao inteiro dispor para melhores esclarecimentos, caso haja necessidade.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

### ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

#### 1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União).
- 2.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.
- 2.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).
- 2.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

**2.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.**

**2.9.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante Certidão Declarando tal situação, sob sua plena responsabilidade, na forma da lei;

## 5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

**5.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**Observação:** As declarações supracitadas deverão ser enviadas por e-mail, conforme solicitação e prazo estipulado pelo(a) Conductor(a) do Processo.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

---

### **JUSTIFICATIVA**

Tal contratação justifica-se, pois, a ponte de madeira localizada na Comunidade Rural Companheiro Keno está em estado precário, onde existe um grande fluxo de veículos pesados que passam nesta região escoando as produções de soja, leite, gado milho e demais produtos cultivados e transporte escolar. Dessa forma, faz-se necessário a reforma da ponte com aduelas de concreto e abas de concreto armado, visando maior resistência e estabilidade, para suportar cargas pesadas. Ressalta-se que esta reforma beneficiária aproximadamente 60 famílias e demais pessoas que transitam na região.

### **DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DA NOTA FISCAL**

#### **Da solicitação dos serviços:**

A solicitação dos serviços deverá ser feita mediante pedido da Secretaria solicitante, e encaminhada à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR.

#### **Da Realização dos Serviços:**

- Conforme necessidade da Secretaria solicitante, a ser cumprido de acordo com a determinação do(a) Secretário(a), onde se fará constar os locais e os prazos de instalação, que dependerão dos eventos a serem realizados.
- As estruturas deverão estar montadas no mínimo 1 (um) dia antes da data da utilização.
- Para o início da realização do serviço a empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitida por Responsável Técnico pela montagem, instalação e execução do serviço, indicando como contratante a Prefeitura Municipal de Jacarezinho/PR, no prazo de até 10 (dez) dias.
- O início da realização do serviço não será autorizado sem a apresentação deste documento.

#### **Da Fiscalização:**

- O Município poderá realizar a vistoria técnica dos itens licitados a qualquer momento que julgue necessário.

#### **Da Entrega da Nota Fiscal:**

- A Nota Fiscal deverá ser entregue após a execução dos serviços na Secretaria solicitante, juntamente com a Ordem de Fornecimento (e outras certidões exigidas, se for o caso), que, após aceite, a encaminhará à Secretaria de Finanças.

### **DOS PRAZOS:**

#### **Da validade do Contrato:**

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- Prazo de execução 03 (três) meses.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

---

### Do pagamento:

- O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da Ata e da respectiva Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Ficará suspenso o pagamento caso o serviço não seja executado corretamente, até a sua regularização pela contratada.
- O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em lei, se for o caso.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- Prazos de Instalação: A CONTRATADA deverá executar os reparos e instalações dentro dos prazos estabelecidos pelo(a) Secretário(a) responsável, garantindo a operacionalidade conforme as necessidades do evento ou serviço público.
- Cumprimento das Normas Técnicas: A CONTRATADA deverá seguir as normas técnicas pertinentes da ABNT e demais regulamentos relacionados aos serviços de engenharia civil e elétrica, garantindo a segurança, a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.

### DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Definição de Prazos: Ficará a cargo do(a) Secretário(a) solicitante determinar os prazos de montagem/instalação dos equipamentos e infraestrutura elétrica necessários.
- Supervisão da Execução: Deverá assegurar a supervisão contínua dos serviços prestados, intervindo quando necessário para garantir que as atividades sejam realizadas dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos.
- Comunicação com a Contratada: Deverá manter comunicação clara e efetiva com a contratada para resolver qualquer questão técnica ou administrativa que possa surgir durante a execução do contrato.
- 

### DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

- As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 1410.2060800272.131 3.3.90.39.00.00.00 FR 3510 R\$ 54.617,60.
- A fiscalização da Ata estará a cargo do Servidor João Paulo Costa.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

---

### ANEXO III – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DISPENSA PRESENCIAL Nº 024/2024– MUNICÍPIO DE JACAREZINHO/PR

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa, o que se segue:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que, caso, seja ME/EPP/MEI, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

#### Local e Data

**(Responsável legal e assinatura)**



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

### ANEXO IV – DA MINUTA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N°

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JACAREZINHO E A (NOME DA EMPRESA).**

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, n.º 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.966.860/0001-46, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, SR. **MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob n.º 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicílio tributário no município de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no C.P.F. sob n° \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações n° 14.133/2021, e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento, nas condições em que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reparos no centro de eventos, incluindo, mas não se limitando a, reparos nos banheiros, forros, telhas, calhas, portas, janelas, instalações hidráulicas e elétricas. Esta contratação visa atender às necessidades urgentes e específicas do Município de Jacarezinho/PR para garantir a segurança, eficiência e continuidade das operações municipais, bem como para suportar eventos e atividades diversas que ocorrem ao longo do ano, proporcionando infraestrutura adequada e segura.

ITEM	PRODUTO	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma.		

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal de Jacarezinho – e-mail: [licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

**2.1.** O valor global deste Contrato é de R\$ (.....), que serão pagos em uma única parcela, sendo a dotação orçamentária codificada sob os números:

1410.2060800272.131 3.3.90.39.00.00.00 FR 3510 R\$ 54.617,60.

**Parágrafo primeiro** - Esse valor inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da contratada e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados à prestação dos serviços de maneira satisfatória, nos moldes dos seguintes parágrafos:

- I) Garantir a qualidade dos serviços, mediante a utilização exclusiva de pessoal capaz, atendimento pronto e eficiente para a solução dos problemas, de forma que apresentem o melhor resultado final;
- II) Empenhar seus melhores esforços na prestação integral dos serviços, de modo a proporcionar o melhor resultado dentro das necessidades do contratante, ficando a execução dos mesmos sujeita à fiscalização pelo contratante;
- III) Comparecer à Prefeitura Municipal de Jacarezinho, tantas e quantas vezes se fizerem necessário e toda vez que for solicitada sua presença pela Administração Municipal.
- IV) Cumprir todos os encargos sociais e fiscais que disserem respeito à contratação dos profissionais que prestarão os serviços contratados pelo Município, não gerando o presente instrumento qualquer obrigação ao CONTRATANTE relativa a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **CONTRATANTE**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I) Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência;
- II) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- III) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- IV) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

**7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e autárquica do Município de

**Prefeitura Municipal de Jacarezinho – e-mail: [licitacao@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:licitacao@jacarezinho.pr.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

---

Jacarezinho, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a Contratada que praticar quaisquer atos previstos em lei;

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**7.2.1.** Advertência;

**7.2.2.** Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**7.2.3.** Para as sanções previstas acima, é facultada a defesa previa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

**7.3.** O atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto na Lei nº 14.133/2.021, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,0% (um por cento) ao dia de atraso, sobre o valor do contrato. O atraso eventual, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela Contratada e aceito pela Contratante;

**7.4.** As sanções previstas nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto;

**7.5.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**7.5.1.** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Contratante, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula sétima deste, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2.021, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

**8.2.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2.021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES:**

**9.1.** Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos da Lei Federal nº 14.133/2.021.

### **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:**

**10.1.** Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/2.021 para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**11.1.** Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência da responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da **Dispensa nº– Processo nº** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**12.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS**



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

**13.1.** Dos pagamentos devidos à empresa **CONTRATADA**, serão retidos e descontados os valores correspondentes ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), pagando-se à **CONTRATADA** o valor líquido devido, conforme determina a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**14.1.** O responsável pela gestão deste contrato será o senhor LEANDRO DE AZEVEDO LIMA, solicitante do objeto referente a esta Dispensa Eletrônica.

**14.2.** O responsável pela fiscalização deste Contrato e dos serviços prestados, será a senhor (a) WILLIAN DA SILVA REIS FERREIRA, sob CPF: 056.036.449-07.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.**

**15.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.2.** As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**15.3.** As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**15.4.** Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o **CONTRATANTE**, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

**15.5.** A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

**15.6.** A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ADOTAÇÃO DE PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO, DEVENDO:**

**16.1.** Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, o mais alto padrão da ética, durante todo o processo de execução dos recursos de incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

**16.2.** Impor sanções sobre uma empresa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

**16.2.1.** Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

**16.2.2.** Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

**16.2.3.** Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou se o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

**16.2.4.** Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

**16.2.5.** Prática obstrutiva: destruir, falsificar alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jacarezinho para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim acompanhado de duas testemunhas no presente ato.

JACAREZINHO/PR, ..... de ..... de 2024.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO  
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES  
CONTRATANTE

EMPRESA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

(FISCAL DO CONTRATO)

(GESTOR DO CONTRATO)



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

### ANEXO 05 – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

À Prefeitura de Jacarezinho/PR.

Prezados Senhores,

**Ref.: DISPENSA PRESENCIAL N°** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento (objeto)

Conforme Anexo 02, que integra o instrumento convocatório da dispensa presencial em epígrafe.

**Especificações:**

ITEM	Qtde.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua apresentação

Dos Prazos: conforme Anexo 02.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

**REPRESENTANTE** (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa presencial.

- Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 02 do Edital.
- Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.



# MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

## Dispensa de Licitação

---

- **Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.**

**2.2** - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

**Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.**